



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 353/2.020

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública municipal por motivo de enquadramento no grupo de risco do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **MARTHA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**,



PREFEITURA DE LAJINHA

com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista seu enquadramento no grupo de risco do COVID-19 em razão de seu quadro de saúde.

Artigo 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **25/04/2020 até a normalização da pandemia, ou até posterior determinação da Administração Pública Municipal.**

Artigo 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

Artigo 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 15 de maio de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS